

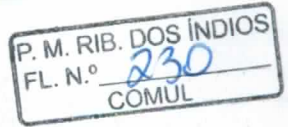


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E BRG AGN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ 01.552.221/0001-35, com sede Administrativa a Rua Eugenio Volpe, 250 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. José Amauri Lenzoni**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **BRG AGN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado pelo **SR (a) FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO**, portador do documento de identidade RG n.º 47.490.348-5-SSP/SP e CPF Nº 407.180.128-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos necessários à plena organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

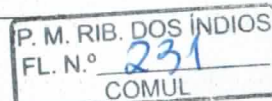
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



2.1 Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura deste contrato e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte dias).

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

3.2 O valor é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, seguindo as regras previstas no Anexo I – Termo de Referência, da seguinte forma:

- 1ª parcela - 20% - com 30 dias do início dos trabalhos;
- 2ª parcela - 30% - com 60 dias do início dos trabalhos;
- 3ª parcela - 30% - com 90 dias do início dos trabalhos;
- 4ª parcela - 20% - na entrega do relatório final;

4.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

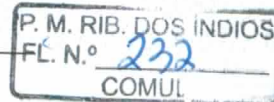
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos, enviando os documentos solicitados, observar as regras de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula Primeira do contrato e Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;
- c) Responsabilizar-se por danos ocorridos em caso de negligência na prestação do serviço;
- d) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

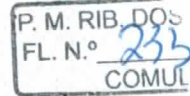
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



- e) Observar na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- f) A fornecer equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do serviço;
- g) Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;
- h) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- i) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- k) Responsabilizar-se:
 - I - Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - II - Pela execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser repostos;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar representante aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

n) É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no artigo 78 da Lei das Licitações.

§ 1º: As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo artigo 77 da Lei 8.666/93.

§ 2º: Em caso de rescisão, tendo havido algum prejuízo a contratante poderá reter os pagamentos devidos à contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO 02 02 Depto. Administração e finanças (034) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 01 Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências (022) 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 03 Depto. Obras e Serviços Urbanos (044) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 04 - Depto. Educação, Cultura e Esportes. (073) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 39.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



02 PODER EXECUTIVO 02 05 Depto. Fundo Municipal de Saúde (112) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 06 Depto. Fundo Municipal Assistência Social (145) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
02 PODER EXECUTIVO 02 07 Depto. Agricultura e Abastecimento (167) 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 236
COMUL

10.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

10.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade a contratada será intimada a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato será executado diretamente pela contratada, sob sua inteira responsabilidade.

11.2 Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.3 Aplica-se ao contrato todas as disposições da Lei 8666/93, especialmente quanto aos casos omissos, bem como faz parte do presente contrato o edital e anexos do processo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



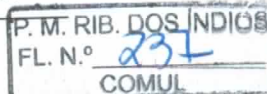
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Prefeitura Municipal de 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

JOSÉ AMAURI LENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADO

BRG AGN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO

Rg n.º 47.490.348-5 SSP/SP

TESTEMUNHAS:-

A)

RG: 30.582.539-2

B)

RG: 17.935.175-8.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

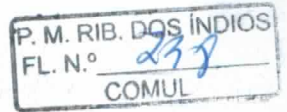
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: VALDINO RAIMUNDO DA SILVA.

CONTRATO Nº 018/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos necessários à plena organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, conforme especificações contidas no Anexo I".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

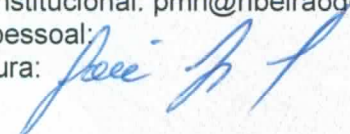
Ribeirão dos Índios, 29 de Março de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

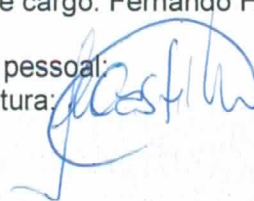
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Fernando Henrique de Castilho-Representante Legal

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

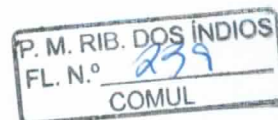
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



INFORME

NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO - 31 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO: Nº 018/2023.

CARTA CONVITE: Nº 006/2023.

PROCESSO: Nº 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: BRG AGN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO: "Contratação de empresa especializada EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS."